



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 587 de 29 de Novembro de 1992

"Concede Reajuste Salarial aos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de novembro de 1992, de 26,07% (vinte seis virgula zero sete por cento).

Art. 2º - O Abono Familiar concedido por Lei Municipal passa a ser de Cr\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 29 de Novembro de 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196

Gonçalves - MG — Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 08 / 05

Pedro João Vieira
Pedro João Vieira
Prefeito Municipal